



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

CNPJ 63.786.990/0001-55

AVENIDA PARAÍSO, nº 2601 – CENTRO - VALE DO PARAÍSO/RO – CEP: 76.923-000.

LEI DE CRIAÇÃO 367 DE 13/02/1992, PUBLICADA NO DOE 2.473 DE 14/02/1992.

Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 933

DE 05 DE AGOSTO DE 2014

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMADO EM VIGOR, NESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014, NO VALOR DE R\$ 893.379,43 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando a relevante necessidade de proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, para dar suporte Orçamento ao Termo de Compromisso nº PAC-2/10883/2014, DO Plano de Ação Continuada- PAC-2, celebrado entre a União, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Município de Vale do Paraíso- RO, por intermédio da Prefeitura Municipal, na transferência de recursos financeiros da União, objetivando a Construção de uma Unidade Infantil de Educação Infantil(Creche no Setor 05), para o Município de Vale do Paraíso, atendendo com precisão a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, cultura Esportes e Turismo

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Programado em vigor, neste exercício financeiro de 2014, junto a secretaria de Municipal de Educação, cultura Esportes e Turismo, no valor de **R\$ 893,379,43** (Oitocentos e Noventa e três mil trezentos e setenta e nove Reais e quarenta e três centavos), observando-se nas classificações, institucional, econômica e funcional - programática a seguinte discriminação:

02-05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E TURISMO

02- Poder Executivo

05- Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esportes e Turismo

12- Educação

365- Ensino Infantil

1006-Educação para Todos

1.040- Construção de uma Unidade Infantil de Educação Infantil (Creche no Setor 05)

12.3611006.1.040-construção da creche no setor 05- PAC -2

4490-51-00- Obras e Instalações.....R\$ 893.379,43

Total.....R\$ 893.379,43

TOTAL.....R\$ 893.379,43



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

CNPJ 63.786.990/0001-55

AVENIDA PARAÍSO, nº 2601 – CENTRO - VALE DO PARAÍSO/RO – CEP: 76.923-000.

LEI DE CRIAÇÃO 367 DE 13/02/1992, PUBLICADA NO DOE 2.473 DE 14/02/1992.

Procuradoria Geral do Município

Art.2º Fica Incluído na Lei nº 888/2013 de 26/12/2013 Plano Plurianual- PPA para o exercício de 2014, o Programa de construção de Uma Unidade Infantil de Educação Infantil (Creche no Setor 05)- PAC -2 e as alterações de seus anexos, na forma desta Lei.

Art.3º Fica incluído na Lei de Diretrizes Oçamentária-LDO nº 889/2013 de 26/12/2013, para o exercício de 2014, o programa de Construção de uma Unidade Infantil de Educação Infantil (Creche no Setor 05)- PAC -2 e as alterações de seus anexos, na forma desta Lei.

Art.4º A Cobertura do presente Crédito Adicional Especial , será procedida por excesso de arrecadação com recursos provenientes do Termo de Compromisso nº PAC -2/10883/2014, do Plano de Ação Continuada- PAC-2, no valor de R\$ 893.379,43 (Oitocentos e Noventa e três mil trezentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos), que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, e Prefeitura do Município de Vale do Paraíso –RO, na transferência de recursos financeiros da União, objetivando a Construção de uma Unidade Infantil (Creche no setor 05), para o Município de Vale do Paraíso, atendendo com precisão a Solicitação da Secretaria de Municipal de Educação, Cultura Esportes e Turismo.

01-UNIÃO FEDERAL, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE/MEC.

Nº DE EMPENHO: 2014NE632162, no valor de R\$ 893.379,43

Valor.....R\$ 893.379,43

Sub-Total..... R\$ 893.379,43

TOTAL GERAL.....R\$ 893.379,43

Art.5º O Credito aberto a que se refere o artigo 1º, será especificamente para atender ao Objeto do Convênio, descrito no artigo anterior.

Art.6º Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Pereira de Souza

Prefeito Municipal